



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO – 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO/2021

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento disciplina o processo de inscrição e seleção para o Programa de Bolsas de Estudos por Mérito e destina-se aos alunos matriculados **no 9º ano** e que cursarão a 1ª série do ensino médio em 2021.
- 1.2. Serão ofertadas bolsas de estudos através de descontos de até 100% no valor das mensalidades, incluindo o material didático.
- 1.3. É permitida a acumulação do desconto de 25% como assinante do Jornal Cruzeiro do Sul.
- 1.4. O critério de distribuição das bolsas de estudo está atrelado à classificação obtida pelo aluno na média de seu desempenho escolar no ano de 2019.
- 1.5. O aluno que já tenha realizada a sua renovação de matrícula para 2021, se contemplado com a Bolsa por Mérito, terá o valor pago recalculado e a diferença, se houver, será debitada na próxima parcela.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Os alunos interessados deverão se inscrever no processo seletivo, através do preenchimento de formulário específico a ser fornecido pelo colégio.
- 2.2. O responsável legal e/ou financeiro deverá assinar o formulário tomando ciência e dando concordância com as normas que regem este processo.
- 2.3. Não poderão participar os alunos já contemplados com bolsa de estudo social e bolsa benefício (regidas por legislação específica) e aqueles contemplados com bolsa por mérito no ano anterior.
- 2.4. O período de inscrição será de 28 a 30/10, na secretaria, no horário das 08:30h às 17:30h.

### 3. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 3.1. A média será calculada com aproximação de décimos.
- 3.2. O resultado será comunicado aos responsáveis através de e-mails.
- 3.3. A distribuição das bolsas de estudo seguirá rigorosamente a lista de classificação.
- 3.4. Em caso de empate na classificação final, será feita a análise da “performance” dos alunos, considerando:
  - a) a maior média das notas de 2019, com aproximação de centésimos;
  - b) a maior média em matemática;
  - c) a maior média em português;
  - d) a melhor frequência, ou seja, o menor número de ausências (2019).

### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas serão concedidas aos alunos, conforme lista de classificação.

## 5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1. Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa:

- a) transferência para outra escola;
- b) queda acentuada no desempenho escolar;
- c) má conduta ou postura inadequada durante as aulas;
- d) não aceitação das condições estabelecidas no presente Regulamento e no Regimento Escolar;
- e) transgressão às normas disciplinares, conforme Regimento Escolar.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Nenhuma informação sobre classificação será repassada por telefone. Em caso de dúvida, procurar a coordenação e/ou departamento de matrículas.
- 6.2. Havendo desinteresse do aluno em utilizar a concessão do desconto, este poderá, a critério da Diretoria, ser redistribuído para outro aluno devidamente qualificado.
- 6.3. O benefício da bolsa por mérito é intransferível e em caso de descredenciamento do aluno, sua bolsa será extinta.
- 6.4. Os descontos concedidos serão válidos até a **conclusão do ensino médio**, desde que:
  - a) o aluno mantenha bom desempenho escolar, com médias entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez);
  - b) apresente comportamento irrepreensível durante o tempo de permanência na escola;
  - c) não ocorra inadimplência durante o ano letivo.
- 6.5. Para o aluno ter direito a concorrer à bolsa de estudo por mérito, não deverá ter pendência financeira com a Fundação Ubaldino do Amaral.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Mantenedora.

Sorocaba, 22 de outubro de 2020

Diretora de Escola